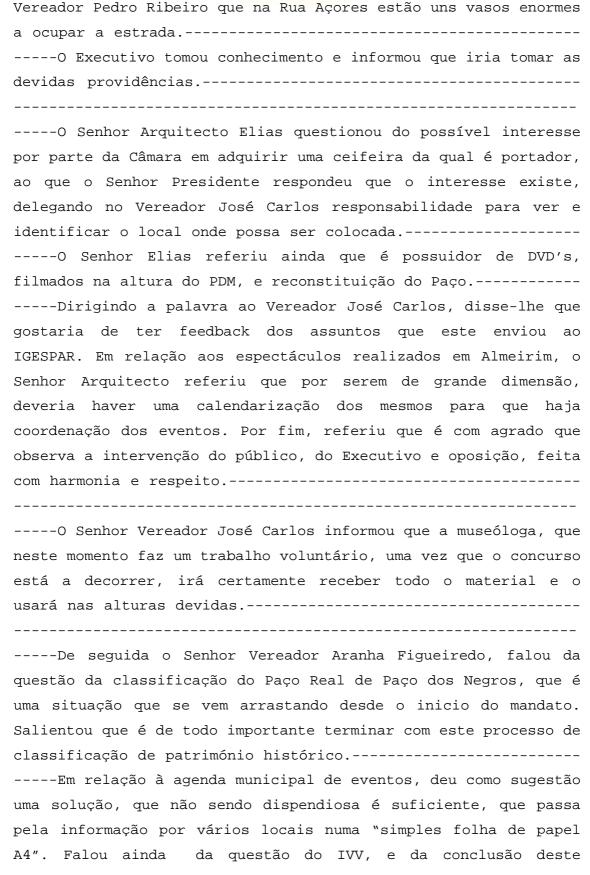


-----ACTA 12/2013----------Da Reunião Ordinária de 3 de Junho de 2013---------Aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e treze nesta cidade de Almeirim, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:--------Presidente, José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, Vice Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro e Vereadores, José Carlos Silva, Sandra Bettencourt Isabelinha, Maria Emília Moreira, Nuno Pinhão Fazenda e José Manuel Aranha Figueiredo.---------Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----\_\_\_\_\_\_ -----\_\_\_\_\_ -----PERIODO DO PUBLICO----------No período do público, usou da palavra o Senhor Manuel Lucas, que focou os seguintes pontos:---------Da situação da lixeira para habitação, que se criou num terreno sem ocupação, na Urbanização da Padilha; solicitou que não houvesse esquecimento da situação das traseiras da sua casa; referiu ter feito um pedido há algum tempo, que sabe ter sido aceite e mandado executar, questiona então, se os funcionários não cumprem ordens do Executivo, pois o trabalho nunca foi realizado; referiu-se à Rua das Escolas Velhas, em que foram realizadas obras de canalização de gás, e que o alcatroamento ficou mal feito, questionando se o fiscal da obra não se pode dirigir ao local; alertou para o facto de estarem 2 tubos mal sinalizados, um em frente ao hospital e outro em frente ao jardim, em locais em que ocorreram acidentes; questionou o

Vereador José Carlos sobre o sinal de trânsito colocado ao pé do ciclo, que dificulta o acesso à sua garagem; informou por fim o

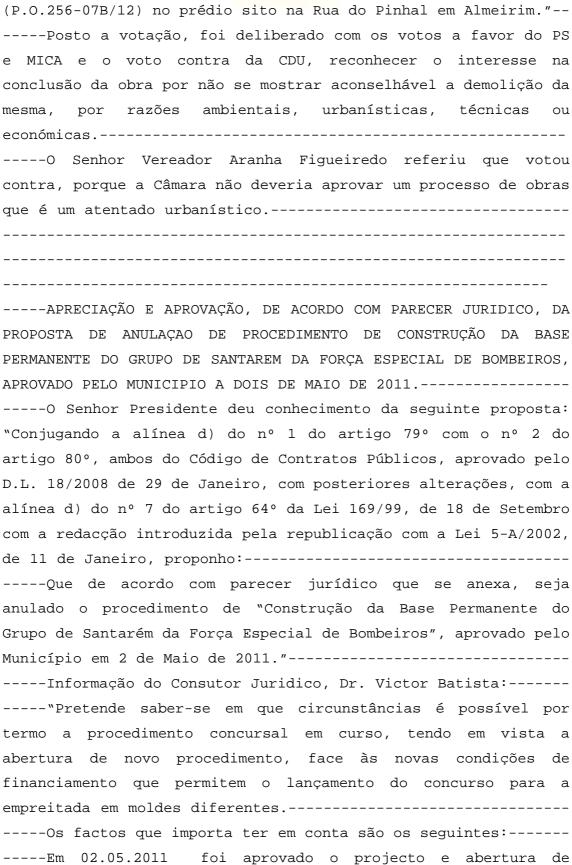






processo, que passaria por solicitar informação sobre o valor de
compra ou arrendamento do referido Instituto. De acordo com o
valor proposto, certamente que não acessível, deveria
confrontar-se a Assembleia Municipal e chegar-se a um acordo
DEDICADO DA CADEN DO DIA
PERIODO DA ORDEM DO DIA
DROIECTEC DE CLOPALIDADE O Carbon Visa Droidanto
PROJECTOS DE GLOBALIDADE - O Senhor Vice Presidente
informou o Executivo Municipal dos despachos de deferimento na
Globalidade que fez, ao abrigo da delegação de competências:
Batista & Gil,Lda, processo 12-11 A, de dois mil e treze
PROJECTOS DE ARQUITECTURA - Senhor Vice Presidente informou
o Executivo Municipal dos despachos de deferimento na
Arquitectura que fez, ao abrigo da delegação de competências:
António Fernandes Cristina, doze de dois mil e treze
DELIBERAÇÕES DIVERSAS
APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA
ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS EM NOME DE JOÃO MARIA ROQUE
SIMÕES
Foi pelo Senhor Vice Presidente presente a seguinte
proposta:
"Considerando que, nos termos do artigo 88º do Regime
Jurídico de Urbanização e Edificação, podem ser concedidas
licenças especiais para a conclusão de obras inacabadas quando a
Câmara Municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e
não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões
ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas, proponho a
apreciação e eventual aprovação da comunicação prévia especial
para obras inacabadas em nome de João Maria Roque Simões







concurso para a empreitada de construção do edificio sede da
FEB;
O anúncio relativo ao concurso foi publicado em
06.05.2011;
0 procedimento encontra-se suspenso para análise de erros
e omissões desde 09.06.2011;
Por impossibilidade de financiamento, o procedimento apenas
abrangeu uma parte do projecto;
Existem, agora, possibilidades de candidatura a fundos
comunitários, com comparticipação em 85% do valor total da obra,
de forma a poder ser realizada a totalidade da obra
Estamos, portanto, perante uma obra realização relativa a
uma parte do projecto aprovado e cujo procedimento foi lançado
para apenas para essa parte e que, agora, fruto de alteração
superveniente das condições de financiamento, poderá ser
realizada na íntegra, o que implica a alteração do procedimento
concursal, de modo o a que a empreitada contempla a totalidade
do projecto aprovado
Atendendo à fase em que o procedimento se encontra, em que
estava em curso o prazo para a apresentação das propostas, o
caso fica fora da previsão do art. 79º do CCP, pois não se
configura uma situação de não adjudicação na medida em que não
existem propostas
Vejamos o art. 79° do CCP:
Artigo 79.º Causas de não adjudicação
1 - Não há lugar a adjudicação quando:
a)
b)
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar
aspectos fundamentais das peças do procedimento após o termo do
prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado
para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da
decisão de contratar, o justifiquem;
e)



----2 - A decisão de não adjudicação, bem como os respectivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes .---------3 - No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação .----------4 - Quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e do n.º 1, a entidade adjudicante deve indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respectivas propostas.---------Com efeito, se atentarmos no teor das al. c) e d), únicas que poderiam ter aplicação ao caso, vemos que a decisão de não adjudicação apenas é possível após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, pelo que não tem aplicação o art. 79°---------O caso tem , antes, enquadramento no art. 80°, na medida em que configura uma revogação da decisão de contratar:----------Vejamos o art. 80°:---------Artigo 80.º Revogação da decisão de contratar---------1 - A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar .---------2 - Quando as circunstâncias previstas nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo anterior ocorrerem entre o início do procedimento e o termo do prazo de apresentação das propostas, a decisão de contratar também pode ser revogada.---------Face ao disposto no nº 2, verificamos que, quando por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspectos fundamentais das peças do procedimento (al. c)) ou quando circunstâncias supervenientes ... relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem (al. d)), a decisão de contratar pode ser revogada.---------No caso presente, poder-se-á dizer, com propriedade, que, supervenientemente à decisão de contratar e à abertura do



procedimento se alteraram os pressupostos daquela decisão, que altura foi decisivamente influenciada pela falta financiamento para a execução da empreitada, o que determinou que apenas fosse concursada a execução de uma parte do projecto do edifício. Por esta razão, as próprias peças do procedimento tiveram em conta a obra que, na altura, poderia ser posta a concurso. A radical alteração das condições de acesso a financiamento constitui também uma circunstância imprevista que altera os pressupostos de facto da decisão de contratar.---------Entendemos, pois, que estão preenchidos os requisitos legais que permitem que, nos termos conjugados da al. d) do nº 1 do art. 79° e nº 2 do art. 80° do CCP possa ser revogada a decisão de contratar, com fundamento nas novas condições de acesso a financiamento comunitário que permitem a realização integral (e não faseada) do projecto.---------Tendo em conta que o procedimento ainda se encontra fase de apresentação de propostas, não se afigura verificarem-se as condições do nº 4 do art. 79º, ou seja, os interessados que já tenham solicitado esclarecimentos às peças do procedimento ou que tenham apresentado lista de erros e omissões, não têm direito a qualquer indemnização.---------Por fim, fazendo uma interpretação ampla do conceito, dever-se-á comunicar a decisão a todos os interessados, entendidos como todos aqueles que tenham solicitado as peças do procedimento ou tenham tido intervenção no mesmo pedindo esclarecimentos às peças ou apresentando lista de erros e omissões.---------Deste modo, concluímos:---------Foi aprovado o projecto e abertura de concurso para a empreitada de construção do edifício sede da FEB, que se encontra suspenso para análise de erros e omissões;----------Por impossibilidade de financiamento, o procedimento apenas abrangeu uma parte do projecto;---------Existem, agora, possibilidades de candidatura a fundos comunitários, com comparticipação em 85% do valor total da obra,



de forma a poder ser realizada a totalidade da obra;
Assim, supervenientemente à decisão de contratar e à
abertura do procedimento alteraram-se radicalmente os
pressupostos de facto daquela decisão, que foi decisivamente
influenciada pela falta de financiamento;
Estão preenchidos os requisitos legais que permitem que,
nos termos conjugados da al. d) do nº 1 do art. 79º e nº 2 do
art. 80º do CCP, possa ser revogada a decisão de contratar, com
fundamento nas novas condições de acesso a financiamento
comunitário que permitem a realização integral (e não faseada)
do projecto;
Poderá, pois, a Câmara revogar a decisão de contratar de
02.05.2011, com os fundamentos supra;
Esta decisão deverá se comunicada a todos os interessados,
entendidos como todos aqueles que tenham solicitado as peças do
procedimento ou tenham tido intervenção no mesmo pedindo
esclarecimentos às peças ou apresentando lista de erros e
omissões;
Os interessados no procedimento não têm direito a qualquer
indemnização resultante da revogação da decisão de contratar."
O Senhor Presidente esclareceu que esta é apenas uma
proposta de anulação à deliberação tomada em reunião de Câmara
datada de 2 de Maio de 2011
O Senhor Vereador Aranha Figueiredo esclareceu que:
"Na altura votei contra esta questão, porque considerei que
a Câmara iria pagar para a construção da Força Especial de
Bombeiros, sendo esta uma responsabilidade do Poder Central.
Como esta é uma proposta de anulação, votarei a favor"
A proposta foi aprovada por unanimidade
O Senhor Vice Presidente pediu ao restante Executivo
autorização para introdução de mais um ponto na Ordem de
Trabalhos, o que foi por todos aceite, abaixo transcrito:



APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DA
CANDIDATURA "CONSTRUÇÃO DA BASE PERMANENTE DO GRUPO DE SANTAREM
DA FORÇA ESPECIAL DE BOMBEIROS"
O Senhor Presidente deu conhecimento da proposta:
"Cumprindo o estipulado na alínea d) do nº 7 do artigo 64º
da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela
republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a
aprovação da apresentação da candidatura: "Construção da Base
Permanente do Grupo de Santarém da Força Especial de Bombeiros",
ao PVOT, Eixo Prioritário II - Sistemas Ambientais e de
Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos, ao Regulamento
Especifico "Prevenção e Gestão de Riscos"
O Senhor Vice Presidente informou que neste momento as
condições de financiamento são de 85%, daí que solicita
autorização para candidatura aos fundos comunitários
O Vereador Aranha Figueiredo disse votar a favor esta
proposta, uma vez que nesta condição de financiamento a Câmara
será ressarcida do valor do terreno, além de que coloca o
Concelho no centro deste tipo de operações
O Senhor Presidente deu conhecimento da sua posição sobre o
assunto: "A minha posição era critica, por não estarem bem
definidos os critérios da candidatura. Neste momento a minha
posição é diferente por sermos ressarcidos destes valores."
Posta a proposta a votação, foi esta aprovada por
unanimidade
ADDECTAÇÃO E ADDOVAÇÃO DA DEODOCEIA DE ADDOVAÇÃO DE MINUES
APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MINUTA
DE CONTRATO DE TRABALHOS A MAIS DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA
CASA DA CULTURA DE FAZENDAS DE ALMEIRIM
Presente a sequinte proposta pelo Senhor Presidente:



"Em cumprimento do nº 1 do artigo 98º, do codigo dos
Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2002, de 29
de Janeiro, na redacção introduzida pelo D.L. nº 278/2009, de 2
de Outubro, com as alterações do D.L. nº 149/2012, de 12 de
Julho, proponho a aprovação da minuta do contrato de trabalhos a
mais da empreitada de "Construção da Casa da Cultura de Fazendas
de Almeirim"
Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por
unanimidade
APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA
DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA
ZONA ENVOLVENTE AO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE BENFICA DO
RIBATEJO
O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:
"Em cumprimento do nº 1 do artigo 98º, do Código dos
Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29
de Janeiro, na redacção introduzida pelo D.L. nº 278/2009, de 2
de Outubro, com as alterações do D.L. nº 149/2012, de 2 de
Julho, proponho a aprovação da minuta do contrato de
"Requalificação da Zona Envolvente ao Pavilhão Gimnodesportivo
de Benfica do Ribatejo"
A proposta foi aprovada por unanimidade
APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ADITAMENTO AC
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO
ENSINO OFICIAL DE ALMEIRIM E COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FAZENDAS
DE ALMEIRIM
Presente a proposta abaixo transcrita, pela Senhora
Vereadora Maria Emilia:



----"Considerando que a resposta existente no concelho de Almeirim a nível de instituições, IPSS e privados, para crianças com idade de frequentar o ensino pré escolar, não é suficiente para assegurar que os pais com filhos nesta faixa etária tenham local para os deixar;----------Considerando que o Município de Almeirim, atento a esta lacuna, implementou desde 2003, um serviço de apoio às famílias do concelho;---------Considerando que a Lei-Quadro (Lei nº 5/97 de 10 de Fevereiro), define os objectivos da Educação Pré-Escolar e prevê que, para além dos períodos específicos para o desenvolvimento da componente não lectiva de Prolongamento de Horário com actividades de animação sócio educativa, veio formalizar a forma de apoio às famílias que já vinha sendo desenvolvido; ----------Considerando que a implementação da Componente de Apoio à Família é da responsabilidade da Câmara Municipal de Almeirim e é desenvolvida em local estipulado pela Autarquia;----------Considerando que há uma transferência de verbas no âmbito do Acordo do ensino Pré Escolar que tem por base as informações contidas no Acordo de Cooperação que é celebrado por ano lectivo em que é transferido € 706,21, por sala com 15 ou mais crianças/mês, ou € 30,99, por sala com menos de crianças/mês;---------Considerando que as actividades da CAF são dinamizadas por Animadores, que estão sujeitos à supervisão pedagógicas das Educadoras titulares da sala, mas que são da responsabilidade da Autarquia;----------Considerando que existe, pelo menos, 227 famílias (138 em Almeirim, 24 em Benfica do Ribatejo, 14 na Raposa, 16 em Paço dos Negros e 35 em Fazendas de Almeirim), no concelho, a necessitar deste serviço;---------Considerando que existem duas Associações de Pais no concelho, uma no Agrupamento de escolas de Almeirim e outra no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, devidamente formalizadas e bem consolidadas;------

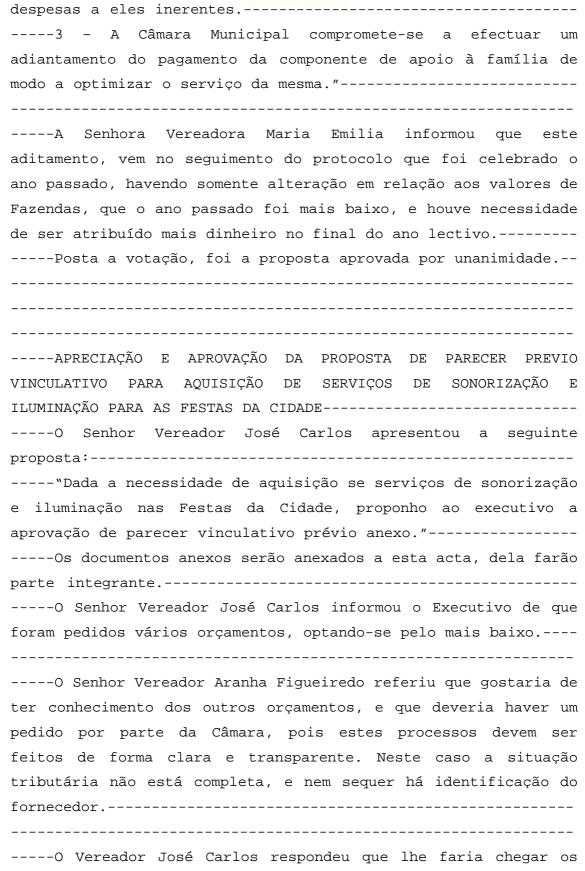


----Considerando que ao longo dos anos da sua existência, estas Associações de Pais têm reunido regularmente, de acordo com o mencionado nos seus estatutos, nas escolas sede dos seus respectivos agrupamentos de escolas, têm pugnado pelos justos e legítimos interesses dos alunos e têm promovido e cooperado com iniciativas das escolas, sobretudo na área escola e em aspectos de carácter físico, recreativo e cultural;-----------Considerando que têm desenvolvido o seu trabalho articulação, cooperação e colaboração com as Escolas, com as famílias dos alunos e também com a Autarquia;--------------Considerando que se têm mostrado activas e dinâmicas, conscientes e responsáveis e sempre se mostraram atentas e conhecedoras das problemáticas da educação nos tempos que correm;---------Considerando que têm organizado e realizado acções de formação e de sensibilização, conferências e palestras, sobre temáticas variadas relacionadas com a Educação, nomeadamente sobre ensino especial, (in)disciplina em contexto escolar, segurança rodoviária, segurança na internet, etc, para as famílias dos alunos e também para pessoal docente e não docente das escolas e das IPSS; têm colaborado com a autarquia nas actividades do Dia Mundial da Criança e noutras iniciativas para as quais tenham sido solicitados; e têm tido iniciativas direccionadas para a melhoria das condições físicas dos espaços escolares;---------Proponho que se mantenha para o ano lectivo 2013/2014 o protocolo aprovado em 2012 com a Associação de Pais do Ensino Oficial de Almeirim e com a Associação de Pais de Fazendas de Almeirim, com um aditamento sobre as cláusulas  $2^a$  e  $4^a$ , referente a alguns ajustamentos e adequações, que se destina a propiciar as condições desejáveis e mais adequadas ao bom funcionamento das salas de Componente de Apoio às Famílias, nos Agrupamentos de Escolas do concelho de Almeirim, salvaguardando a sua não concretização no caso do Ministério da Educação e Ciência retirar a protocolada transferência de verbas



no âmbito do Acordo do ensino Pré Escolar".---------Transcrição do aditamento ao protocolo atrás referido:--------"Aditamento ao Protocolo de Cooperação com a Associação de Pais do Ensino Oficial de Almeirim e com a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, aprovado em reunião de Câmara de 18/6/2012 e em Assembleia Municipal de 29/6/2012, com um aditamento aprovado em reunião de Câmara de 30/7/2012.--------Por necessidade de actualização, as cláusulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redacção:---------Cláusula 2ª - Obrigações das Entidades Parceiras ---------As entidades parceiras, no presente protocolo, obrigam-se a:---------1 - Assegurar o serviço da componente de apoio à família ao nível do pré-escolar e do 1º ciclo nas escolas do Concelho; --------2 - Contratar recursos humanos, de modo a assegurar a dinamização do serviço descrito no ponto anterior sendo, no Agrupamento de Escolas de Almeirim, 8 funcionários, dos quais 7 (sete) com a habilitação de técnicos superiores das áreas de animação e educação e 1 (um) assistente operacional e no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim 3 (três) técnicos superiores das áreas de animação e educação. ---------------3 - Elaborar um relatório de avaliação por período lectivo, fazendo referência aos aspectos negativos e positivos de cada estabelecimento escolar.---------Cláusula 4ª - Financiamento---------1 - O segundo e terceiro outorgantes, comprometem-se a pagar os vencimentos dos técnicos contratados até ao dia 8 do mês seguinte ao da prestação do serviço;---------2 - A Câmara Municipal compromete-se a efectuar o pagamento sob a forma de prestação até ao dia 20 do mês em vigor no valor de 1 320€, mensais para cada funcionário no Agrupamento de Escolas de Almeirim e 1 400€ para cada funcionário no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, durante 11 meses, para fazer face ao pagamento dos vencimentos e a outras







A proposta foi aprovada por unanimidade
Os Senhores Vereadores do MICA e CDU, fizeram a seguinte declaração de voto:
"Voto a favor da proposta, na perspectiva de que há outros
concorrentes convidados
APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES
ACTUAIS DE TERRADOS, NO MERCADO MUNICIPAL, DE 0,67 $\in$ E 0,83 $\in$ ,
PARA UM VALOR ÚNICO DE $0.65 \ensuremath{\text{\in}}/\text{M2}$ , COM RETROACTIVIDADE A 1 DE
JANEIRO DE 2013
o Senhor Vereador José Carlos leu a seguinte proposta:
"Assunto: Uniformização da taxa de ocupação do espaço
(terrado) na Feira Mensal
Atendendo às grandes dificuldades económicas e financeiras
referidas inúmeras vezes pela generalidade dos feirantes;
Atendendo a que o valor cobrado por terrado no mercado
mensal de Almeirim é um dos mais onerosos por m2 respectivamente
0,67€ para residentes no concelho e 0,83/m2 para forasteiros;
Atendendo a que, reconhecendo este facto, o Município de
Almeirim não pode ficar indiferente, tendo todo o interesse em
estimular o comércio em geral;
Atendendo a que as condições oferecidas aos vendedores e
utilizadores são menores que noutros mercados com aluguer de
terrados mais baratos;
Proponho a discussão e aprovação da alteração dos valores
actuais do terrado de 0,67€ e 0,83€, para um valor único de
0,65€/m2, com retroactividade a 1 de Janeiro de 2013"
O Vereador José Carlos informou que esta proposta vem na
sequência do pedido por parte dos feirantes, que têm vindo a
reclamar que o espaço da feira mensal de Almeirim é dos mais
caros, que as dificuldades financeiras são cada vez mais, que
não concordam com a diferença de preço entre feirantes



residentes ou não. Por estes motivos, e tendo sido questionado qual o valor da divida, o mesmo Autarca justifica que há uns meses atrás haviam cerca de 300 comerciantes, sendo neste momento cerca de 150 e que há feirantes com dividas desde Janeiro.---------O Vereador da CDU questionou quanto à legalidade da retroactividade a 1 de Janeiro.---------Concluiu-se que a melhor solução será fazer um plano de pagamento aos devedores e aplicar os novos valores a partir de Junho do corrente ano.---------Posto o assunto a votação, foi o mesmo aprovado por maioria com os votos do PS, MICA e CDU e a abstenção do Senhor do Senhor Presidente que fez a seguinte Declaração de Voto:---------"Tendo eu a responsabilidade financeira da Câmara, acho que não devemos baixar os preços, seja do que for".------\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ ----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER PREVIO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "CONTRATAÇÃO DE NOVOS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS/INDIVIDUAL PARA ACTIVIDADE TEMPORÁRIA - PROJECTO CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO I.E.F.P. -094/CEI/13---------O Vereador José Carlos deu conhecimento da seguinte proposta:---------"Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 do artigo 64 da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei nº 20/2012, de 14 de Maio, proponho ao Executivo que emita parecer prévio vinculativo na contratação de novos seguros de acidentes pessoais/individual para actividade temporária - "Projecto contrato emprego inserção I.E.F.P. - 094/CEI/13, de acordo com informação dos serviços que se anexa."-----



----Passo a transcrever a informação supra referida:---------ENQUADRAMENTO LEGAL---------Consagra o n.º 4.º do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2013, a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, à celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:---------Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;----------Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.---------Estipula o n.º 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do mesmo preceito legal competência do orgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.-----------Estipula ainda o n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 dezembro, que o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 depende da:---------Verificação de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto

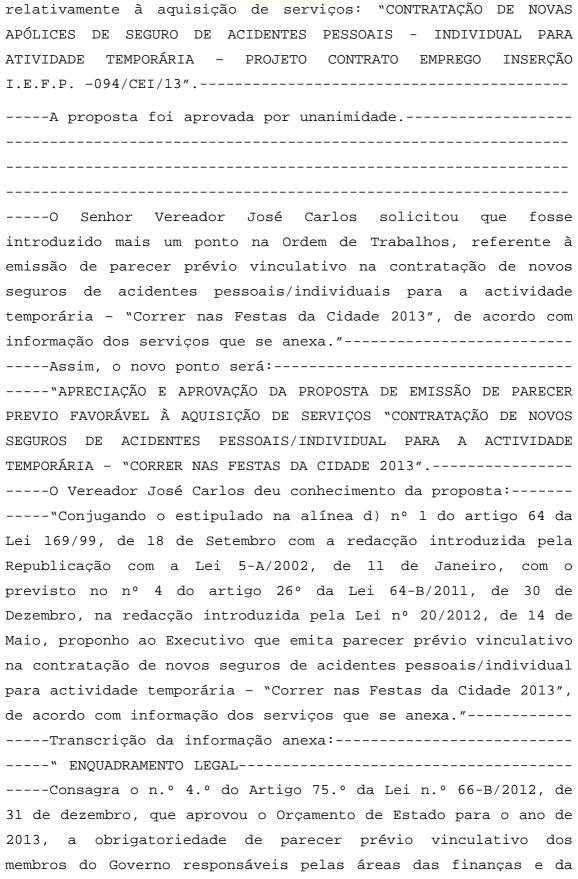


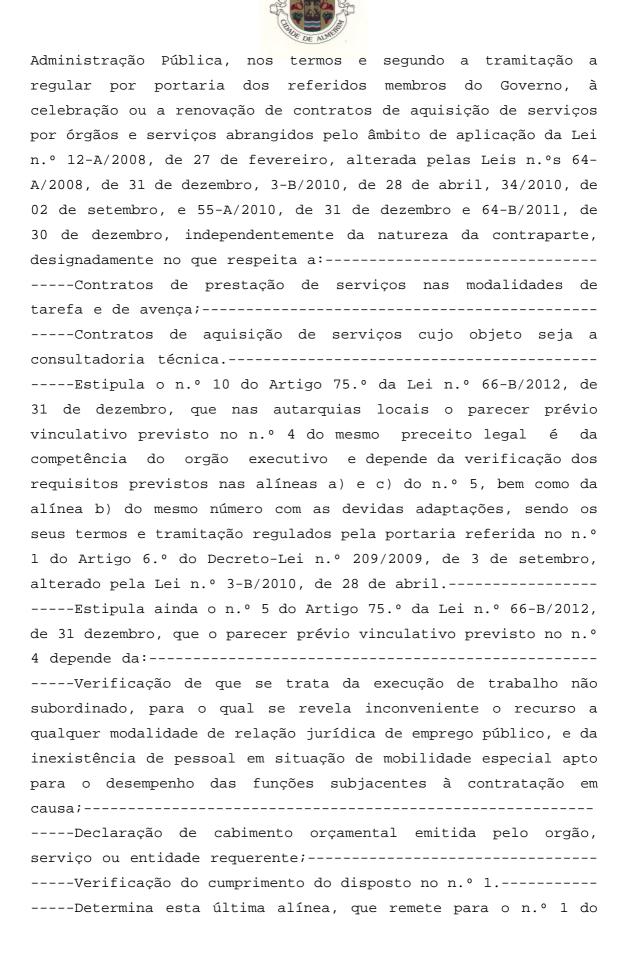
para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;---------Declaração de cabimento orçamental emitida pelo orgão, serviço ou entidade requerente;----------Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.---------Determina esta última alínea, que remete para o n.º 1 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que o disposto no artigo 27.º, concretamente redução remuneratória é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2012.-----II - AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO---------É intenção do Município de Almeirim a contratação/prestação de serviços de apólices de seguro novo do ramo de Acidentes Pessoais - Individual, para atividade temporária a realizar área Município por trabalhadores desempregados, na colocados no âmbito da modalidade de "Contrato Emprego Inserção" pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, com a seguradora COMPANHIA DE SEGUROS AÇOREANA, S.A., em resultado de apresentação de cotação ao Município.---------De acordo com comunicação do serviço de Recursos Humanos, o "Projeto Contrato Emprego Inserção" ora previsto é o que a seguir se indica: -----------094/CEI/13, para colocação de:---------2 pessoas na categoria de Carpinteiro, para o exercício de funções na área do Município.---------O valor total estimado da contratação das apólices de seguro novo para as pessoas indicadas no n.º 1, calculado com base em cotação apresentada pela seguradora Companhia de Seguros *Açoreana, S.A.*, importa em 1.206,80 €.--------Visando a adjudicação da aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento "Ajuste Direto Simplificado", de acordo com o disposto no Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008,



29 janeiro republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e de posteriores alterações.---------Atendendo à natureza do objeto da aquisição de serviços que se pretende, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da sua natureza.---------Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objeto da contratação.---------Ainda em cumprimento da alínea a) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, anexam-se documentos comprovativos de que a seguradora Companhia de Seguros Açoreana, S.A., tem regularizadas as suas obrigações fiscais e situação contributiva perante a Segurança Social.---------De documento emitido acordo com pelo serviço Contabilidade, previsto na alínea b) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que se anexa à presente informação, a aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica SO 020212, encontrando-se cabimentado o valor da despesa a realizar no ano de 2013, de 1.206,80 €, existindo assim dotação orçamental que possibilite a contratação da aquisição de serviços em apreço.---------Atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Artigo 27.º, e de acordo com parecer emitido pelo Gabinete Jurídico deste Município que também remete para as FAQ's - IV - Aquisição de Serviços - LOE 2012 - DGAEP, pelos serviços de pagamento do Município, deverá ser dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar.---------III - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO----------De acordo com o ora exposto, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, que submeta a apreciação e aprovação do orgão executivo camarário, que por força do disposto nos n.ºs 4 e 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável,









Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que o disposto no artigo 27.º, concretamente redução remuneratória é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2012.-----II - AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO---------É intenção do Município de Almeirim a contratação/prestação de serviços de apólice de seguro novo do ramo de Acidentes Pessoais/Grupo, para atividade temporária a realizar na área idades compreendidas do Município por participantes com entre os 16 e os 70 anos de idade, integrados em programa de atividade desportiva que irá decorrer no dia 22 de junho do corrente ano, com a COMPANHIA DE SEGUROS AÇOREANA, S.A.---------De acordo com comunicação do Pelouro para o Desporto, o programa ora previsto é o que a seguir se indica:---------"Correr nas Festas Almeirim 2013", é uma prova de atletismo com uma distância de 10 kms, integrada no programa Festas da Cidade Almeirim 2013.---------O valor total estimado da contratação das apólices de seguros novos para as pessoas indicadas no n.º 1, calculado com base em informação prestada pelos serviços da Companhia de Seguros Açoreana em 31/05/2013, importa em 113,50 €.---------Visando a adjudicação da aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento "Ajuste Direto Simplificado", de acordo com o disposto no Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e de posteriores alterações.---------Atendendo à natureza do objeto da aquisição de serviços que se pretende, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da sua natureza.---------Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para



a execução dos serviços objeto da contratação
Ainda em cumprimento da alínea a) do n.º 5 do Artigo 75.º
da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, anexam-se documentos
comprovativos de que a Companhia de Seguros Açoreana, S.A., tem
regularizadas as suas obrigações fiscais e situação contributiva
perante a Segurança Social
De acordo com documento emitido pelo serviço de
Contabilidade, previsto na alínea b) do n.º 5 do Artigo 75.º da
Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que se anexa à presente
informação, a aquisição de serviços em causa tem enquadramento
orçamental na rubrica SO 01030901, encontrando-se cabimentado o
valor da despesa a realizar no ano de 2013, de 113,50 $\in$ ,
existindo assim dotação orçamental que possibilite a contratação
da aquisição de serviços em apreço
Atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 5 do Artigo 75.º
da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Artigo
27.°, e de acordo com parecer emitido pelo Gabinete Jurídico
deste Município que também remete para as FAQ's - IV - Aquisição
de Serviços - LOE 2012 - DGAEP, pelos serviços de pagamento do
Município, deverá ser dado cumprimento à redução remuneratória
prevista, sempre que a ela haja lugar
III - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO
De acordo com o ora exposto, solicita-se ao Excelentíssimo
Senhor Presidente da Câmara, que submeta a apreciação e
aprovação do orgão executivo camarário, que por força do
disposto nos n.ºs 4 e 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de
31 de dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável,
relativamente à aquisição de serviços: CONTRATAÇÃO DE NOVA
APÓLICE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS/GRUPO PARA ATIVIDADE
TEMPORÁRIA - "CORRER NAS FESTAS ALMEIRIM 2013"
Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade
APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER



PREVIO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA SERVIÇOS MUNICIPAIS---------O Senhor Presidente deu conhecimento da seguinte proposta:-----"Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 22º da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, proponho ao Executivo que emita parecer prévio favorável à aquisição dos serviços: "Fornecimento de Serviços de Acesso à Internet para serviços Municipais", de acordo com informação dos serviços que se anexa."----------Transcrição da informação do especialista em informática, Dr. António Pisco:---------"Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo----------1 - A Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2013, continua a prever um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.---------Considerando que no nº 4 do artigo 75º, se consagra a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro alterada pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro,  $55-A/2010^{de}$  31 de Dezembro e 64-B/2011, de 30 de Dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:---------a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;----------b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica.------



----2 - Por sua vez, o nº 10 da retrocitada disposição legal, estatuiu que: "Nas autarquias locais, o parecer previsto no nº 4 (transcrito no parágrafo anterior) é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 5, bem como da alínea d) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto - Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril."---------3 - Ainda de acordo com o disposto no nº 5, do artigo 75°, da Lei 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o, parecer previsto no número anterior depende de:---------a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, e da existência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;---------b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;--------c) Verificação do cumprimento do disposto no nº 1.---------4 - Importa realçar, o que respeita ao requisito constante no artigo 75., 5, c), que remete para o nº 1 do mesmo artigo, que esta norma determina a aplicação do artigo 27º desta mesma lei, no que respeita a redução remuneratória, "aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objecto e, ou contraparte de contrato vigente em 2012".---------"Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar-Almeirim intenção do Município de lançar procedimento/celebrar contrato de aquisição/prestação serviços designado por "Fornecimento de serviço de acesso à Internet para serviços municipais", convidando a apresentar proposta a empresa: ZON TV Cabo Portugal, S. A.---------2 - O valor limite do contrato será de 1104,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor por um período de 24 meses.-----



----3 - Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento "Ajuste Directo", ao abrigo do disposto na alínea a), nº 1 do artigo 20°, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro na redacção introduzida pela Republicação com o Decreto Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, e de posteriores alterações.--------4 - A Assembleia Municipal de Almeirim deliberou aos 24 de Maio de 2013 conceder autorização prévia de compromisso plurianual para este tipo de serviços.---------5 - Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.---------6 - Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego publico , para a execução dos serviços objecto do contrato.---------7 - Ainda em cumprimento da alínea a) do nº 5 do artigo 75ª da Lei 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013), anexamos documentos comprovativos de que o futuro contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e com a sequrança social.----------8 - De acordo com documento emitido pela Secção de Contabilidade, que se anexa à presente informação, o contrato de aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica SO 020209, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar de 1104,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo assim dotação orçamental que possibilite a contratação da aquisição de serviços em apreço.-----------9 - Atendendo ao disposto na alínea c), do nº 5, do artigo 75°, conjugado com o nº 1 do artigo 27°, ambos da Lei 66-B/2012, de 31 de Dezembro, pelos serviços de pagamento deste Município, será dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar.-----

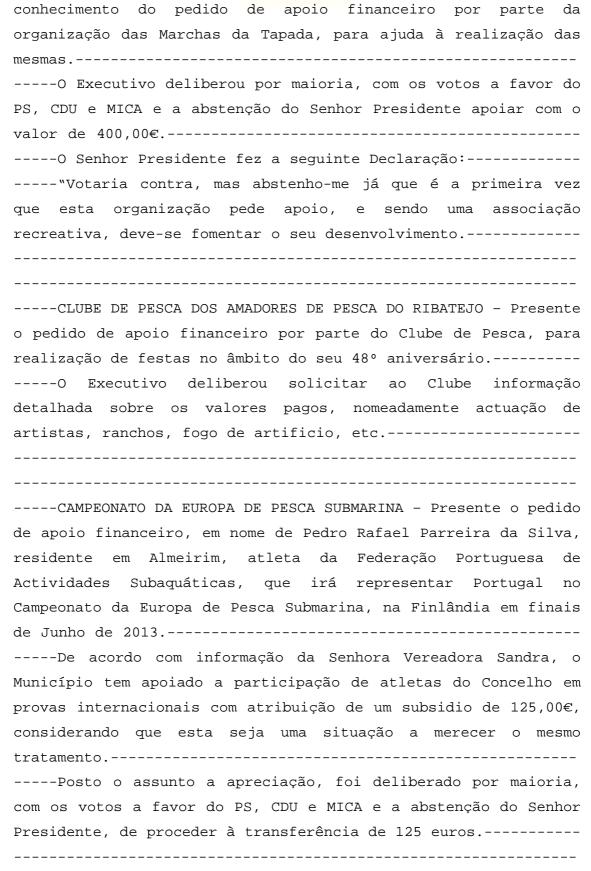


votos a favor do PS e 2 contra da CDU e MICA
Posta a votação, foi a proposta aprovada por maioria com os
A documentação anexa, será anexada a esta acta
serviços que se anexa"
Simplificados (Requisições)", de acordo com a informação dos
favorável à aquisição de serviços: "Ajustes Directos
Dezembro, proponho ao Executivo que emita parecer prévio
previsto no nº 4 do artigo 22º da Lei 55-A/2010, de 31 de
Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o
Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela
"Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 do artigo 64º da
O Senhor Presidente deu a conhecer a seguinte proposta:
SERVIÇOS - AJUSTES DIRECTOS SIMPLIFICADOS
PREVIOS VINCULATIVOS EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO /AQUISIÇÃO DE
APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECERES
Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade
Municipais"
"Fornecimento de Serviço de Acesso à Internet para Serviços
favorável, relativamente ao contrato de aquisição de serviços:
B/2012, de 31 de Dezembro, emita parecer prévio vinculativo
força do disposto nos nºs 4 e 10, do artigo 75º, da Lei 66-
apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Almeirim, que por
liberdade de solicitar ao Exmº Sr. Presidente, que submeta a
Assim, em coerência com as razões acima expostas, tomo a
Do proposto em sentido estrito



Leitao Baptista, com contrato de promessa de compra e venda,
para aquisição da moradia nº 23 do Bairro Amcofa em Fazendas de
Almeirim, assinado em 20 de Maio de 2011, tem actualmente 19
prestações mensais em divida ao Município, no valor de
1900,00€
Informa-se que, desde Outubro de 2011 não houve o pagamento
de mais nenhuma prestação. Consultando o processo verifica-se
que desde que foi celebrado o contrato de promessa de compra e
venda apenas foram pagas 5 prestações, sendo que já
anteriormente, enquanto arrendatária demonstrou um comportamento
irregular no pagamento das rendas, tendo mesmo sido movida em
Tribunal uma acção de despejo, por parte da Autarquia decorrente
de divida acumulada. Face ao exposto, deixa-se à consideração
superior, a concessão de prazo para amortização da dívida, ou
outro procedimento que se considere adequado."
O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade
denunciar o contrato de promessa de compra e venda, incumbindo
os serviços sociais de fazer novo plano, tendo em atenção os
rendimentos da familia
UNIAO HUMANITARIA DOS DOENTES COM CANCRO - A Câmara tomou
conhecimento
ANULAÇÃO DE LICENÇA - Presente o pedido de anulação de
licença, referente ao processo nº $1/05$ , de taxas publicitarias,
em nome de Malfeito Ferreira, Investimentos Imobiliários, Ldª.,
o pedido prende-se com o facto de o painel publicitário ter
ficado destruído, devido à intempérie
O Executivo deliberou por unanimidade anular a licença e
respectivo pagamento
MARCHAS DA TAPADA - O Senhor Vereador José Carlos deu







----CLUBE AVENTURA JUVENIL DA RAPOSA - Vem este Clube solicitar apoio financeiro para realização da 4ª Prova do Regional de XCO de Santarém/4ª Prova do Troféu CCBikes /Inter Regional), a realizar no próximo dia 7 de Julho de 2013, enviando lista pormenorizada das despesas previstas.---------Analisada a lista, o Executivo deliberou por maioria, com os votos a favor do PS, MICA e CDU, e a abstenção do Senhor Presidente, proceder à transferencia de 285 euros.------\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_ ----PEDRO MARÇAL PEREIRA - Presente pelo Senhor Vereador José Carlos, o pedido em nome de Pedro Marçal Vaz Pereira, residente em Lisboa, que apresenta 2 livros das sua autoria, sobre as Missões Laicas do Instituto de Cernache do Bonjardim em Africa durante a 1ª Republica. O custo dos 2 volumes é de 80,00 euros.-----Foi deliberado por unanimidade proceder à aquisição dos referidos volumes.-----\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_ ----CRIAL - Presente o pedido de apoio por parte do CRIAL, a solicitar colaboração para a realização do III Encontro de Triatlo Adaptado, nomeadamente disponibilidade do Refeitório Municipal e oferta da Sopa da Pedra, para cerca de 130 pessoas, a ter lugar do dia 5 de Junho de 2013.---------Foi deliberado por unanimidade proceder à transferência de 150 euros, para apoiar a realização do evento.------\_\_\_\_\_\_ ----SENHAS DE PRESENÇA - Foram comunicadas à Repartição de Recursos Humanos da Autarquia, as presenças dos Senhores Vereadores na presente reunião de Câmara, para pagamento das senhas de presença.------\_\_\_\_\_\_



reunião	
E eu,	
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente act	:a,
que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senh	ıor
Presidente	

O Presidente da Câmara A Assistente Técnica